



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Jackson Rocha

**PROJETO DE LEI N° 016/2025**

Declara como de relevante interesse para o Patrimônio Cultural Imaterial do Município de João Lisboa o Evento "Marcha para Jesus" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica oficialmente reconhecido como de relevante interesse para o patrimônio cultural imaterial do Município de João Lisboa, o evento "Marcha para Jesus", comemorado, anualmente, no segundo sábado de setembro, conforme Lei Municipal 006/2023.

Parágrafo único. A "Marcha para Jesus" tem por finalidade promover a manifestação pública da fé cristã no âmbito municipal, com a participação das igrejas, independentemente das denominações religiosas a que pertençam e que não se contraponham aos princípios cristãos.

Art. 2º- O evento "Marcha para Jesus", patrimônio cultural imaterial do Município, não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei aprovada por esta Casa Legislativa, devendo os órgãos e agentes da Administração Pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar apoio à realização do evento.

Parágrafo único. O Poder Executivo, mediante decreto, designará anualmente uma Comissão Organizadora, composta por representantes do Poder Público e das denominações religiosas do segmento cristão, devidamente constituídas na forma de Conselhos ou Associações representativas, para a definição da programação do evento.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver ações para apoiar a organização do evento de que trata esta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, ao 00 dia do mês de agosto de 2025.**

  
Jackson Rocha  
Vereador



Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de João Lisboa  
Gabinete do Vereador Jackson Rocha

PROJETO DE LEI N° 016/2025

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

A presente proposta de lei tem como objetivo oficializar no Município de João Lisboa, o evento "Marcha para Jesus", que já acontece regularmente em diversas cidades brasileiras, com respaldo na Lei Federal 12.025/2009. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2009/lei/l12025.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12025.htm)

A "Marcha para Jesus" é um evento pacífico que reúne igrejas cristãs do país e do mundo e é aberto à participação de toda a população. Com várias atrações musicais e muita animação, o encontro representa a união das pessoas, a comunhão de todos que acreditam em Jesus Cristo.

Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países e em uma das suas mais recentes edições no Brasil levou 3 milhões de pessoas às ruas, para louvar, reconhecer e agradecer o nome do Senhor Jesus.

O constituinte originário, percebendo a importância da defesa do patrimônio cultural, inseriu na Constituição Cidadã de 1988 o artigo 216 no qual proclama que "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente, ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico".

Nesse sentido, compete ao Município estimular, apoiar, preservar e divulgar as manifestações culturais, religiosas e expressões artísticas, inclusive as iniciativas populares.

A importância e o valor cultural do evento "Marcha para Jesus" já foram reconhecidos em âmbito federal, que a mantém no calendário oficial da união desde 2009, quando foi aprovada e sancionada a Lei nº 12.025, de 3 de setembro de 2009, de autoria do nobre senador Marcelo Crivella.